PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025

CONCORRÊNCIA n. 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, residente no município de São Lourenço do Oeste (SC), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto n° 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

Conforme Parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo, por meio da internet, no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.

Recebimento dos envelopes: até às 14h do dia 04 de novembro de 2025.

Endereço: Câmara Municipal de Vereadores - Horário de expediente: 13 às 19h
Rua Duque de Caxias, 522 – Centro
São Lourenço do Oeste – SC
CEP 89.990-000

Abertura dos envelopes: às 14h30min do dia 04 de novembro de 2025.

Endereço: Câmara Municipal de Vereadores - Horário de expediente: 13 às 19h
Rua Duque de Caxias, 522 – Centro
São Lourenço do Oeste – SC
CEP 89.990-000

Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, deverão ser entregues conjuntamente até o dia e horário acima designados e o ENVELOPE nº 05 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados conforme artigo 11, XI, da Lei 12.232/10.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site do Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço: https://pncp.gov.br/ e no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço: https://www.saolourencodooeste.sc.leg.br/transparencia/bens-imoveis-e-veiculos/2025, podendo também serem retirados na Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, 522 – Centro, São Lourenço do Oeste / SC, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

A participação da licitante no processo licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital.

ANEXOS:
Anexo I – Briefing;
Anexo I A – Resolução nº 163, de 26 de setembro de 2007;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica - Envelope 01;
Anexo V – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica - Envelope 03;
Anexo VI – Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;
Anexo VII – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços – Envelope 04;
Anexo VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;
Anexo IX – Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;
Anexo X – Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo XI – Declaração - Direitos de Autor;

Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XIII – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação na modalidade Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**.

1.2. A contratada deverá prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

1.3. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.4. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

1.4.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

1.4.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços

especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.3, e de veículos e demais meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previstos;

1.5. Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

1.5.1. apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;

1.5.2. estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;

1.5.3. programas de comunicação institucional;

1.5.4. programa de apoio informativo, relativo a eventos de interesse da Câmara Municipal;

1.5.5. comunicados em geral;

1.5.6. desenvolvimento de pesquisas de opinião;

1.5.7. desenvolvimento de produtos e serviços;

1.5.8. elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;

1.5.9. demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

1.5.10. Produção e edição de vídeos contendo: captação de imagens interna e externa; gravação em áudio de históricos e/ou similares; gravação de vídeos em forma de entrevista, edições e tratamento de imagens e demais materiais áudio/visual conforme a necessidade do cliente;

1.5.11. Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, criação, e impressão para divulgação institucional ou de serviços do Poder Legislativo.

1.6. Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social relativos às ações do Legislativo Municipal. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos efetivados, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

1.7. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a ordem de serviço específica para cada campanha, emitida pela contratante, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.

1.8. As autorizações de fornecimento para serviços externos deverão conter a natureza

dos serviços que serão prestados, prazo de execução e/ou entrega, assim como o valor máximo da campanha, e somente serão emitidas mediante a apresentação pela contratada de 03 orçamentos obtidos entre fornecedores distintos ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

1.9. A execução dos serviços será remunerada pelos custos de criação e produção decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela agência de propaganda, calculados de acordo com o desconto proposto sobre os preços da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina ofertado pela proponente na respectiva proposta.

1.10. A verba máxima a ser disponibilizada para os serviços contratados é de até R$ 284.137,74 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

1.11. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.11. A Câmara Municipal possui um Departamento de Comunicação com competências e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação a empresa que:

2.1.1. Atender as condições previstas neste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

2.1.2. Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.3. Seja devidamente qualificada como agência de propaganda, nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Federal n° 4.680/65, legalmente constituída, e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4° da Lei n° 12.232/2010.

2.1.4. Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

2.3. Não poderá participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;

2.3.6. Que não possuam o Certificado de Capacitação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP;

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante (procurador), por instrumento público de procuração ou por procuração particular, dispensada esta exigência quando estiver presente o representante legal da mesma (exemplo: sócio, proprietário, dirigente), assim comprovado mediante apresentação de cópia simples legível do ato constitutivo.

2.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal

deverá, no momento da abertura da sessão, apresentar-se a Comissão de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, apresentando os seguintes documentos, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

3.1.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;

3.1.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Cópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.1.3. Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.5. Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO XII deste edital.

3.1.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO VIII;

3.1.7. Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a

inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar, participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Será admitido somente 1 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente.

3.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.8. O prazo para credenciamento e início da abertura da sessão poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, ser prorrogado pelo Comissão de Contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS EXTERNOS

4.1. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”

4.2.1. O Envelope nº 01, o qual conterá a via não identificada do plano de comunicação publicitária, será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, sem nenhum tipo de identificação, limitada a sua entrega até às 14h do dia 04 de novembro de 2025.

ATENÇÃO: o envelope 01, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá

contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

4.2.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada – apresentado no ENVELOPE 01, consistirá de um caderno impresso composto de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de, no máximo, 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de, no máximo, 03 (três) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejada pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

a) Jornal ou Revista: layout;

b) Site;

c) Roteiro de Vídeo;

d) Roteiro Spot Rádio;

e) Redes Sociais (Facebook e Instagram);

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de, no máximo, 04 (quatro) páginas, permitida em forma de anexos do texto, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.2.2.1. Somente para efeito de padronização da proposta técnica, as proponentes deverão:

4.2.2.1.1. obrigatoriamente utilizar-se dos valores constantes na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) vigente, devendo ser considerado desconto de 30% sobre os custos internos;

4.2.2.1.2. considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação (sem a possível negociação de desconto), não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;

4.2.2.1.3. obrigatoriamente incluir, nos custos, os honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, devendo ser considerado o percentual de 10%;

4.2.2.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 14 (quatorze) páginas (desconsiderando tabelas, planilhas e gráficos integrantes como anexo no plano de mídia e não mídia):

I- em papel sulfite A4, branco, orientação retrato;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados e na cor preta;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;

VI - sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

VII - com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas;

VIII - com quebra de página a cada novo quesito;

IX - com verso da página em branco;

X - com numeração contínua em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, exceto quanto aos anexos do quesito estratégia de mídia e não mídia e ideia criativa, que deverão ter sua numeração reiniciada, contínua em todas as páginas, em algarismos romanos, no canto inferior direito da página;

XI – em caderno único, folhas agrupadas, com grampeamento simples no canto superior

à esquerda;

XII - não poderá ter “folha de rosto”, capa plástica ou qualquer outro tipo de proteção que distinga a sua proposta; e

XIII - sem identificação da licitante.

4.2.4. Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2.5. Fica vedada a colocação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura do ENVELOPE nº 01 que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.3. ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”

4.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, terá o mesmo teor da via não identificada, porém poderá ser identificado com timbre e envelope próprio da empresa licitante, para posterior identificação do melhor plano de mídia e atribuição de pontuação.

4.3.2. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.3.3. A critério da Câmara Municipal, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.3.4. O Envelope 02, providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão de Contratação, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROPONENTE:

4.4 – ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES

4.4.1. O envelope 03, contendo a proposta técnica – conjunto de informações, destinadas

a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, e consistirá de 03 (três) quesitos:

I - Capacidade de Atendimento: pode ser apresentado em forma de texto contendo fotos, em caderno específico, encadernado ou grampeado, com as seguintes informações:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, gravação, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

4.4.1.1. A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em uma única via, ser datada e assinada pelo representante da Licitante, na última folha, tendo como limite máximo 10 (dez) páginas, da seguinte forma,

I- em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

4.4.1.2. Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II - Repertório

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, encadernado ou grampeado, com ou sem o uso de

cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

c) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

d) O Repertório será constituído de 5 (cinco) peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

e) Deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

f) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pendrive (os mesmos não serão devolvidos à empresa, visto que serão arquivados junto ao processo).

g) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

h) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “e”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

i) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

j) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, encadernado ou grampeado, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em

folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE nº 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

c) A licitante poderá apresentar até 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada, propostas por ela e implementadas por seus clientes.

d) Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida na letra “c” anterior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

e) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara Municipal.

4.4.2. O ENVELOPE 03 deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão de Contratação, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

ENVELOPE 03 - PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROPONENTE:

4.5. ENVELOPE 04 - PROPOSTA DE PREÇO

4.5.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ em todas as vias, devidamente identificadas.

4.5.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

4.5.3. Caso algum participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificado.

4.5.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

4.5.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

a) Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, à Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

b) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de

utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

c) Garantirá a transferência à Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

4.5.6. A Comissão de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

4.5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.8. O Envelope 04 deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão de Contratação, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

ENVELOPE 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROPONENTE:

4.6. ENVELOPE 05 – HABILITAÇÃO.

4.6.1. Os documentos elencados abaixo deverão ser apresentados dentro do envelope 05, devidamente lacrado, somente pelas empresas classificadas, nos termos do Inc. I, art. 6º, c/c Inc. XI do art. 11. da Lei nº 12.232/10.

4.6.2. Os documentos de habilitação, apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, serão apresentados encadernados em ENVELOPE fechado, em uma única via, na forma seguinte:

ENVELOPE 05 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROPONENTE:

4.6.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE nº 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por

qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Contratação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

4.6.4. Para se habilitarem na presente Licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

4.6.4.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Comprovante de regularidade/negativa dos seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

d.4) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

O documento pode ser obtido por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

4.6.4.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

c) A licitante deverá comprovar no ato da entrega do Envelope 05 possuir capital social de, no mínimo, 10% do total do valor licitado, nos moldes do artigo 69, § 4°, da Lei 14.133/21.

4.6.4.4. Capacidade Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, a ser expedido por pessoa jurídica pública e/ou privada que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. O atestado deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

c) comprovante de que a licitante dispõe de profissional formado na área de comunicação, publicidade ou marketing, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal Nº 4.680/65, cujo vínculo com a licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte.

c.1) A comprovação do vínculo, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

4.6.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES - A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração da licitante assinada pelo representante legal, informando que cumpre com os requisitos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 (Anexo VIII);

b) Declaração da licitante assinada pelo representante legal, informando que não há impedimento legal para participar de licitação (Anexo IX);

c) Declaração da licitante assinada pelo representante legal, informando que inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório (Anexo X);

d) Declaração da licitante assinada pelo representante legal, informando sobre a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias e outros materiais de publicidade (Anexo XI);

e) Declaração da licitante assinada pelo representante legal, informando sobre o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XII);

4.6.5. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão de Contratação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.6.6. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

4.6.7. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01, 02, 03 e 04, serão entregues à Comissão de Contratação, lacrados, na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

5.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 788/2025 não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES com as Propostas Técnicas e de Preços.

5.1.2. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.1.3 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao ENVELOPE nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o ENVELOPE nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do ENVELOPE nº 1.

5.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I. abertura do ENVELOPE nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do ENVELOPE nº 03 com Conjunto de Informações, ocorrerá em sessão pública, pela Comissão de Contratação;

II. encaminhamento dos ENVELOPES n.º 01 e 03 à subcomissão técnica, para análise individualizada e julgamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo esta comissão observar as exigências estabelecidas no edital e desclassificar os que as desatenderem;

III. elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

IV. elaboração de ata de julgamento dos quesitos contidos no Conjunto de Informações e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V. realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas,

com os seguintes procedimentos:

a. abertura dos ENVELOPES com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b. comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d. proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VI. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133/21. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação marcará nova data para a abertura dos ENVELOPES nº 04 contendo a Proposta de Preços;

VII. se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em ENVELOPE fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do ENVELOPE da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

VIII. abertura dos ENVELOPES com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 4º, do art. 11, da Lei nº 14.133/21, para licitações do tipo “técnica e preço”;

IX. publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 165, da Lei no 14.133/21;

X. transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XI. recebimento e abertura do ENVELOPE com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XII. decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “c” do inciso I, do art. 165, da Lei no 14.133/21;

XIII. reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos ENVELOPES da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

6.1.1. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos ENVELOPES contendo a Proposta Técnica.

6.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

6.1.3. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

6.1.4. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 50 (cinquenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Análise das características e especificidades do anunciante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificada

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste com seu público;

d) Compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – SC no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do

raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal com seu público.

e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

III - Ideia criativa - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) A pertinência da solução criativa com a natureza do anunciante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;

c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;

b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do anunciante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

6.1.5. Conjunto de Informações (máximo de 50 (cinquenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 20 (vinte) pontos no total), relativos a:

a) A ideia criativa e sua pertinência;

b) A clareza da exposição;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 (vinte) pontos no total) relativos a:

a) A concatenação lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) A relevância dos resultados apresentados.

6.1.6. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.

7. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 60 (sessenta) pontos) A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), equivalendo a 2 (dois) pontos a cada 1% (um por cento) de desconto. Até o limite de 30%. Total de 60 pontos.

Critério de desconto	Pontuação concedida
0%	00
1%	02
2%	04
3%	06
4%	08
5%	10
6%	12
7%	14
8%	16
9%	18
10%	20
11%	22
12%	24
13%	26
14%	28
15%	30
16%	32
17%	34
18%	36
19%	38
20%	40
21%	42
22%	44
23%	46
24%	48
25%	50
26%	52
27%	54
28%	56
29%	58
30%	60

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos). Oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto.

Honorários a serem aplicados	Pontuação	Pontuação concedida
15%	00	00
14%	01 ponto	08
13%	02 pontos	16
12%	03 pontos	24
11%	04 pontos	32
10%	05 pontos	40

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

7.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

7.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III. Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV. Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V. Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPT*5+NPP*5}{10}$$, onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, e, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

8.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

8.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica. Persistindo o empate, será vencedora a agência que tiver a maior nota da proposta de preços.

8.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão de Contratação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através do e-mail tatiane@camarasaolourenco.sc.gov.br, com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.2. O pedido de impugnação, com indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

9.3. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente CONCORRÊNCIA.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

9.6. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 55, IV, §1º da Lei n.º 14.133/21 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos ENVELOPES de Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

10.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

10.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo III), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 90 da Lei n.º 14.133/21, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Contratante, e assim sucessivamente.

10.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS
11.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, caso seja ultrapassado o presente ano, correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.2. O prazo contratado poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
12.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta autorizada pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

13. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R$ 284.137,74 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.
13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
13.3. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na

forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal para a Câmara Municipal e de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025.

13.4. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de:

13.4.1. Nota fiscal emitida pela Contratada em nome da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, discriminando os serviços prestados, quando referir-se a custos internos e honorários sendo que os impostos que incidirem sobre a contratação serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, e deverá acompanhar os seguintes documentos:

13.4.1.1 Relatório contendo a relação dos conteúdos de criação, com os respectivos materiais criados.

13.4.1.2 Nota Fiscal dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;

13.4.1.3 Tabela de Preços dos Veículos de Comunicação;

13.4.1.4 Comprovante de exibição de emissora;

13.4.1.5 Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.

13.4.1.6 Cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo).

13.5. A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, demonstrada através das respectivas certidões negativas/de regularidade da contratada e dos fornecedores contratados.

13.6. A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

13.7. A contratada deverá guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

13.8. Fica vedada ainda a utilização do material produzido para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, seja parcial ou total, para outras finalidades sem que sejam as expostas neste edital.

14. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

14.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Custos internos – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pela contratante com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, devendo cada licitante oferecer o percentual de desconto sobre os preços da tabela.

b) Honorários – Referem-se aos honorários que são devidos à Contratada e pagos pela Contratante, referentes aos serviços e suprimentos externos executados por fornecedores especializados, conforme previsto nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). O valor dos honorários será indicado na proposta de preços da empresa licitante.

c) Veiculação – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas – desconto de 20% a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária. O percentual de repasse à contratante poderá variar de acordo com a negociação de preços por parte da Câmara Municipal, diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

15.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os ENVELOPES de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de Habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4. Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei Federal 14.133/21.

15.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

15.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

15.7. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Contratação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

15.8. Para fins dessa CONCORRÊNCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 18 da Lei Federal nº 14133/21 e posteriores alterações.

15.9. Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para recebimento e abertura dos ENVELOPES de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

15.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados, os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

15.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da

execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

15.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2025.

JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919
Dados: 2025.09.11 17:04:15 -03'00'

_____

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO I - BRIEFING

OBJETIVO

Este documento tem como finalidade prestar informações básicas às agências de publicidade e propaganda interessadas em participar do Processo Licitatório da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – modalidade concorrência – no desenvolvimento de sua proposta técnica.

A campanha simulada deverá ser desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento do processo licitatório, não gerando para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste a obrigação de efetuá-la futuramente.

CLIENTE

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste

PÚBLICO-ALVO DA CAMPANHA

A campanha deve ter como público-alvo os moradores do Município de São Lourenço do Oeste.

PROBLEMA OU DESAFIO DA COMUNICAÇÃO - PROGRAMA "CONHEÇA O LEGISLATIVO MUNICIPAL"

A Câmara de São Lourenço do Oeste é uma instituição pública que vai muito além de suas meras funções institucionais típicas, como legislar e fiscalizar, mas atua diretamente em atividades voltadas a comunidade, contribuindo sobremaneira com o desenvolvimento humano dos cidadãos, que têm no Legislativo formas de conhecimento e participação popular.

Exemplo disso, são os Programas Resgate Histórico, Procuradoria da Mulher, Parlamento Jovem e Conheça o Legislativo, este último criado há 18 anos, que tem contribuído grandemente na formação de conhecimento dos cidadãos, desde crianças até idosos.

O Programa "**Conheça o Legislativo Municipal**" foi criado a partir da Resolução Nº 163/2007, objetivando a interação da Câmara Municipal com a comunidade em geral, oportunizando a participação das comunidades interioranas e bairros da cidade nas atividades legislativas, bem como disponibilizar a estrutura física e acervos para visitação da população lourenciana e demais visitantes.

Com a implementação deste Programa, incentivando os moradores do Município a se deslocarem até a Câmara Municipal para participarem de sessões, e audiências e outras ações de interesse público e de cada cidadão, a Câmara está verdadeiramente contribuindo com a participação cidadã nos debates, acompanhamento, e proposituras de medidas de seus interesses, já que o Legislativo é o representante

direto da comunidade.

Essa participação popular no cotidiano político e administrativo do município é princípio constitucional, assegurado na Carta Magna Brasileira e de obrigação dos órgãos públicos representativos viabilizar em suas localidades.

O grande desafio da Câmara Municipal tem sido explicar à sociedade sobre o seu papel e o impacto de suas ações na comunidade lourenciana. Despertar no público em geral a consciência de que nesta Casa de Leis se decide, em vários aspectos, o futuro da cidade, com decisões que impactam diretamente a vida dos munícipes. Para isso, o acompanhamento das ações do Legislativo, fiscalizando e sugerindo aos Vereadores, legítimos representantes da população, deve ser um hábito constante da população, mas, como fazer isso quando, ao que parece, há pouco interesse dos munícipes em acompanhar as atividades do Legislativo?

Com isso, as agências concorrentes deverão criar um plano de comunicação publicitária que incentive a participação popular na Câmara Municipal através do Programa “Conheça o Legislativo Municipal”.

DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA

A campanha simulada ocorrerá durante o período de 30 (trinta) dias.

PRAÇA

A campanha deverá ter abrangência local, com peças específicas para internet (redes sociais), outdoor, rádio e jornal.

ORÇAMENTO

Esta campanha publicitária terá como verba total o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de recursos próprios da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste possui seu site oficial (https://www.saolourencodooeste.sc.leg.br/), página no Youtube “Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste”, além das suas Redes Sociais (https://www.facebook.com/CamaraSLO) e (https://www.instagram.com/camaraslo/).

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO I – A

RESOLUÇÃO Nº 163, de 26 de setembro de 2007.

CRIA O PROGRAMA "CONHEÇA O LEGISLATIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica criado o Programa "Conheça o Legislativo Municipal", objetivando a interação da Câmara Municipal com a comunidade em geral, oportunizando a participação das comunidades interioranas e bairros da cidade nas atividades legislativas, bem como disponibilizar a estrutura física e acervos para visitação da população lourenciana e demais visitantes.

Art. 2º. A visitação se dará em horário de expediente da Câmara Municipal, sob acompanhamento de servidor do Legislativo Municipal, devendo, no caso de grupos de pessoas, o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. Além da visitação nas dependências físicas e acervos, a critério dos visitantes, poderá haver breve palestra sobre a formação, competências e atribuições dos órgãos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; história e composições das legislaturas atuais e anteriores e demais informações pertinentes, repassadas por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º. Os grupos de visitantes deverão estar representados por um monitor, do próprio grupo, que se responsabilizará pelo agendamento e acompanhamento do grupo durante a visita.

Art. 3º. A Mesa Diretora poderá agendar uma reunião ordinária mensal para a participação dos cidadãos que residem no interior do município e bairros da cidade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – A reunião ordinária será realizada na sede da Câmara Municipal, com início excepcionalmente às 19:00 horas, obedecendo ao Regimento Interno no que tange o capítulo próprio sobre as sessões ordinárias;

II – Previamente serão agendadas as comunidades que participarão da sessão, facultando o uso da Tribuna Popular, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, artigo 38 e seguintes;

III – A Câmara Municipal custeará o transporte dos cidadãos das comunidades agendadas para a participação da sessão ordinária, bem como servirá lanche ao término da sessão.

Art. 4º. A Mesa Diretora disponibilizará também, via internet, em página própria, a legislação municipal, informações dos trabalhos legislativos, acervos e notícias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Para dar ampla divulgação dos atos legislativos, informações e acervos, poderá a Mesa Diretora confeccionar livros, cartilhas, panfletos, folderes, cartazes, banneres e demais materiais informativos direcionados a população.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, 26 de setembro de 2007.

Vereador ILVO GABRIEL IORIS
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.
Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:
a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), estabelecendo, portanto, em ____% (_____) nossa remuneração;
b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão de Contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – Sinapro/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-19, residente e domiciliado na sede do Distrito de Frederico Wastner, município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxxx, Bairro xxxxx, xxxx / xxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro, xxxx, xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxx / xxxx , doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 025/2025, Concorrência nº 001/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, bem como à proposta, normas e condições a seguir descritas, firmam o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.2 deste Contrato.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	01	Serviço	R$
			VALOR TOTAL	**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo item previsto neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$ .....,** descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.1.1 O valor a ser pago à Contratada observará a proposta de preços apresentada:

a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC).

b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor contratado e executado será pago mediante boleto ou transferência bancária à Contratada, de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2 As notas fiscais poderão ser emitidas somente após autorização emitida pelo fiscal do contrato. Para autorização, deve-se antes encaminhar as comprovações de prestação de serviços realizadas as quais serão devidamente conferidas e após aprovadas serão autorizadas para a agência gerar as notas fiscais dela e as de fornecedores.

5.3 Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de:

5.3.1 Nota fiscal emitida pela Contratada em nome da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, discriminando os serviços prestados, sendo que os impostos que incidirem sobre a contratação serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, e deverá acompanhar os seguintes documentos:

5.3.2 Nota Fiscal dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
5.3.3 Tabela de Preços dos Veículos de Comunicação;
5.3.4 Comprovante de exibição de emissora;
5.3.5 Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.
5.3.6 Cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo).
5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.
Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;
5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após requerimento fundamentado, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os serviços deverão ser prestados a partir da solicitação do fiscal do contrato.

9.2. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade do Contratante, e de acordo com a especificação do objeto e item contratado.

9.3. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.

9.7. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica designado como fiscal deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de **.....**, inscrito sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá a Câmara de Vereadores por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de **.....**, inscrito sob a Matrícula nº ....., exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 **- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.
e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
h) A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 **- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Prestar atendimento presencial sempre que for necessário e solicitado pela contratante.
c) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão da execução do contrato;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
i) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
j) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
k) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;
l) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;
m) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
n) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI´s – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
o) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
p) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não assinar/celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara de Vereadores de São Lourenço

do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara de Vereadores poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara de Vereadores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Lourenço do Oeste - SC, XX, de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

_____

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Presidente da Câmara Municipal

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO IV

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 01 (via não identificada)

Tema: _____

QUESITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
Raciocínio Básico – de 0 a 10 pontos (item 4.2.2, I do Edital)		
Estratégia de Comunicação Publicitária – de 0 a 15 pontos (item 4.2.2, II do Edital)		
Ideia Criativa – de 0 a 15 pontos (item 4.2.2, III do Edital)		
Estratégia de Mídia e Não Mídia – de 0 a 10 pontos (item 4.2.2, IV do Edital)		

São Lourenço do Oeste, xx de xx de 2025

Avaliador: _____
Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 03

Agência: _____

QUESITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
Capacidade de Atendimento – de 0 a 10 pontos (item 4.4.1, I do Edital)		
Repertório – de 0 a 20 pontos (item 4.4.1, II do Edital)		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – de 0 a 20 pontos (item 4.2.2, III do Edital)		

São Lourenço do Oeste, xx de xx de 2025

Avaliador: _____
Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO VI

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

Quesitos	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Pontuação final por Quesito (média)
Raciocínio Básico – de 0 a 10 pontos (item 4.2.2, I do Edital)				
Estratégia de Comunicação Publicitária – de 0 a 15 pontos (item 4.2.2, II do Edital)				
Ideia Criativa – de 0 a 15 pontos (item 4.2.2, III do Edital)				
Estratégia de Mídia e Não Mídia – de 0 a 10 pontos (item 4.2.2, IV do Edital)				
Capacidade de Atendimento – de 0 a 10 pontos (item 4.4.1, I do Edital)				
Repertório – de 0 a 20 pontos (item 4.4.1, II do Edital)				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – de 0 a 20 pontos (item 4.2.2, III do Edital)				
Pontuação Total (proposta técnica)				

Observações:
1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO VII

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 04

Agência: _____

Quesitos	Pontos Concedidos	Total
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, sendo 2,00 (dois vírgula zero) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 30% (trinta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/SC.		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Pontuação Total (proposta de preços)		

Observações:
1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Concorda com as condições do edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório; devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.
II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, à Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – SC.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no presente procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.

Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2025
CONCORRÊNCIA n. 001/2025

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

1.2 – A contratação se enquadra como:

	Serviço comum	x	Serviço contínuo
	Fornecimento comum		Fornecimento contínuo
	Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço especial de engenharia	x	Serviço especial (com exceção de engenharia)
	Obra especial		Obra comum

1.3 – Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.	Serviço	01	R$ 284.137,74
			TOTAL	**R$ 284.137,74**

Cabe ressaltar que não há um quantitativo fixo de serviços contratados, já que a produção é proporcional às demandas da Câmara. Os custos, para tanto, serão mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

1.4 – Prazo contratual:

O prazo de vigência para eventuais contratos elaborados, será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste encontra respaldo nos estudos técnicos preliminares realizados, que evidenciam a necessidade de aprimorar a comunicação institucional do Legislativo com a sociedade.

Os estudos demonstraram que a atual estrutura de comunicação apresenta limitações na divulgação de ações, projetos, eventos e demais atividades legislativas, o que pode comprometer a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento do relacionamento com a comunidade. Além disso, verificou-se a necessidade de utilizar estratégias de comunicação modernas, eficientes e alinhadas às melhores práticas de mercado, para garantir maior alcance, impacto e participação popular.

A contratação de uma agência especializada é fundamentada na expertise técnica e na capacidade de desenvolver campanhas, materiais gráficos, digitais e audiovisuais, além de gerenciar canais de comunicação de forma profissional e ética. Assim, essa medida visa atender ao interesse público, promovendo maior transparência, responsabilidade e engajamento da população com o trabalho legislativo.

Diante do exposto, os estudos técnicos preliminares reforçam a necessidade de contratar uma agência de propaganda qualificada, garantindo que a comunicação da Câmara seja eficiente, transparente e alinhada às demandas da sociedade, contribuindo para uma gestão mais democrática e participativa.

Os objetos relacionados são considerados bens e serviços especiais, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto

desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio da Lei Federal nº 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A contratação de serviços de publicidade por meio de uma agência de propaganda para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste envolve um ciclo completo, desde o planejamento até a avaliação dos resultados.

Inicialmente, a agência realizará um diagnóstico das demandas de comunicação, identificando os canais mais eficazes e as estratégias mais adequadas para divulgar as ações, projetos, eventos e atividades legislativas.

Ao longo do ciclo de vida do serviço, haverá monitoramento contínuo dos resultados, permitindo ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

Essa abordagem integrada assegura que toda a comunicação seja planejada, executada e avaliada de forma profissional, promovendo maior engajamento da comunidade, fortalecimento da imagem da Câmara e uma gestão mais transparente e democrática.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com uma agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pelas legislações:

- Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

- Lei Federal nº 12.232/2010.

- Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal 4.563/2002.

- Código de Autorregulamentação Publicitária.

- Normas-Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

- Valores de referência de serviços SINAPRO/SC.

- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

A Contratada compromete-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra agência.

A empresa deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, a legislação pertinente em vigor, bem como as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

A execução dos serviços ficará condicionada ao prévio recebimento da ordem de compra ou empenho.

A Administração não é obrigada a solicitar serviços dos valores totais licitados, visto que serão executados conforme necessidade, não cabendo qualquer indenização à contratada pela não utilização destes valores.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstas no item 08 deste Termo de Referência.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas e em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.

A contratada deverá prestar atendimento presencial sempre que for necessário e solicitado pela contratante.

A agência de publicidade deve dispor de funcionários habilitados e capacitados para atender às solicitações da Câmara Municipal.

Os custos dos serviços prestados deverão ser detalhados em orçamento. A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal. O orçamento deve destacar os valores relacionados aos fornecedores, incluindo órgãos de veiculação.

Os serviços considerados indispensáveis à execução de campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, que deverá ser demonstrado conforme segue abaixo:

a) Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da atividade desejada;

b) Garantir que os orçamentos sejam obtidos de fornecedores ativos com situação cadastral regular e que cumpram suas obrigações comerciais, trabalhistas e fiscais;

c) Os orçamentos devem conter dados cadastrais do fornecedor (CNPJ, nome, endereço completo, telefone, etc.), em papel timbrado, datados, carimbados e assinados pelo responsável;

d) Quando não for possível obter 3 (três) orçamentos, a agência deve justificar por escrito os motivos e obter o aceite assinado pelo fiscal do contrato;

e) É expressamente proibida a cotação de orçamentos com empresas cujos sócios proprietários tenham vínculo com outras empresas do mesmo setor;

f) É proibida a cotação com empresas cujos funcionários ou dirigentes tenham vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau com a agência contratada.

Despesas com serviços especializados, produção, veiculação ou quaisquer outros relacionados ao objeto da licitação devem ser autorizadas por escrito pela unidade requerente.

A agência não pode contratar, comprar ou reservar espaço publicitário sem a autorização prévia e expressa do solicitante.

As autorizações, aprovações, valores unitários e totais, entre outras informações pertinentes, não eximem a agência de sua responsabilidade na escolha dos veículos de comunicação e na execução das ações de publicidade.

Para a aquisição de tempos ou espaços publicitários, a agência deverá apresentar a tabela de preços oficial do veículo, Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), o Pedido de Inserção (PI) ou documento equivalente, detalhando todos os dados referentes ao prestador de serviço, período de veiculação, quantidade de inserções, valores unitários e totais, conforme orçamento e outras informações pertinentes.

Manter e fornecer, quando solicitado, todas as peças produzidas em formato digital sem ônus adicional.

Após o término do contrato, manter o acervo de todos os serviços prestados, incluindo peças e materiais produzidos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Enviar relatórios de despesas de produção e veiculação quando solicitado.

Informar imediatamente sobre qualquer atraso, alteração ou cancelamento de serviços com fornecedores ou veículos de comunicação.

Substituir ou corrigir serviços com defeitos, vícios ou irregularidades, mesmo se já veiculados, realizando as correções de forma imediata.

Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação obrigatórias na licitação, incluindo a certificação de qualidade técnica de funcionamento conforme Art. 4º e § 1º da Lei 12.232/10.

Cumprir todas as leis municipais, estaduais, federais, trabalhistas, tributárias e taxas relacionadas aos seus funcionários, assegurando a conformidade legal e a idoneidade da empresa.

Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos, despesas ou custos decorrentes de informações vazadas sobre estratégias de campanhas, por culpa ou dolo de seus empregados.

Responder por ações judiciais movidas por terceiros com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais relacionadas aos serviços deste contrato.

Observar e cumprir rigorosamente todas as normas estabelecidas na Lei nº 12.232/10, sob pena de rescisão contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;

Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI´s – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desen-

volvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

A Agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução do objeto da licitação.

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar/celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competen-

te, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Órgão Oficial de Imprensa da Câmara de Vereadores.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão serão indicados no contrato. As funções a serem desempenhadas pelo Gestor e Fiscal estão definidas em Regulamento Próprio.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento do objeto será feito pelo fiscal nomeado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento se dará em moeda corrente nacional e será realizado em até 30 (trinta dias), após a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica pela contratada e de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Executivo ou Legislativo.

As notas fiscais poderão ser emitidas somente após autorização emitida pelo fiscal do contrato. Para autorização, deve-se antes encaminhar as comprovações de prestação de serviços realizadas as quais serão devidamente conferidas e após aprovadas serão autorizadas para a agência gerar as notas fiscais dela e as de fornecedores.

Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de:

- Nota fiscal emitida pela Contratada em nome da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, discriminando os serviços prestados, sendo que os impostos que incidirem sobre a contratação serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, e deverá acompanhar os seguintes documentos:
- Nota Fiscal dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
- Tabela de Preços dos Veículos de Comunicação;
- Comprovante de exibição de emissora;
- Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.
- Cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo).

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para iden-

tificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA.

	Pregão
x	Concorrência
	Concurso
	Leilão
	Diálogo competitivo

8.2 Procedimento Auxiliar.

	Credenciamento
	Pré-qualificação
	Procedimento de manifestação de interesse
	Sistema de registro de preços
	Registro cadastral.

8.3 O critério de julgamento das propostas para selecionar o fornecedor será o de TÉCNICA E PREÇO.

	Menor preço por item
	Menor preço por lote
	Maior desconto
	Melhor técnica ou conteúdo artístico
x	Técnica e preço
	Maior lance
	Maior retorno econômico

No julgamento por técnica e preço, as propostas técnicas e de preço serão avaliadas e ponderadas, na proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 50% (cinquenta por cento) para a proposta de preço.

A presente licitação deverá ser na modalidade Concorrência no formato presencial.

Justificativa:

A contratação de serviços de publicidade e propaganda, objeto desta licitação, é disciplinada pela Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas específicas e obrigatórias para esse tipo de contratação por parte da Administração Pública.

Conforme o art. 3º da Lei nº 12.232/2010, a modalidade obrigatória é a concorrência, sendo o tipo de julgamento do tipo “técnica” ou “técnica e preço”. Assim, por força da legislação especial, não se aplica, neste ponto, a regra geral de escolha de modalidades prevista na Lei nº 14.133/2021, prevalecendo o princípio da especialidade (art. 2º, §2º da LINDB).

Embora o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que o formato eletrônico é preferencial, a mesma norma admite expressamente a realização do certame de forma pre-

sencial, desde que devidamente justificada. No caso em análise, a adoção da forma presencial se justifica tecnicamente com base nos seguintes fatores:

O julgamento por “técnica e preço”, obrigatório nesta licitação, pressupõe uma etapa complexa de análise qualitativa das propostas técnicas, que envolvem: peças físicas de não mídia, como protótipos gráficos, impressos, painéis, embalagens, folders, entre outros; Plano estratégico de comunicação e peças conceituais criadas exclusivamente para o certame; Apresentação das propostas em invólucros fechados, que devem ser rubricados por todos os presentes, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010.

A avaliação de tais peças exige manuseio físico, cotejo simultâneo e análise tátil e visual detalhada, sendo inviável em ambiente eletrônico.

A Lei nº 12.232/2010, art. 5º, §1º, determina que as propostas técnicas devem ser anônimas, assegurando o julgamento imparcial e desvinculado de qualquer elemento identificador do licitante.

No entanto, não há, até o momento, software público homologado ou plataforma digital de licitações que garanta, com segurança jurídica, a completa remoção de metadados de arquivos digitais — como autor, e-mail, nome do dispositivo, identificador de empresa, etc.

A simples conversão para PDF ou uso de arquivos “anonimizados” por conta própria não elimina riscos de identificação indireta por características técnicas dos arquivos, manipulação do conteúdo após o envio, desigualdade de condições entre os participantes.

Assim, a forma presencial é, atualmente, a única capaz de assegurar, com segurança e rastreabilidade, o anonimato das propostas técnicas, conforme determina a legislação especial.

A natureza criativa e visual das peças técnicas impede a apresentação em formato digital por motivos como diferença de resolução, cor, dimensão e acabamento entre o que é projetado digitalmente e o que é materializado fisicamente; inviabilidade de verificar características físicas como gramatura do papel, acabamento gráfico e dobraduras, que influenciam diretamente na avaliação da proposta; desigualdade entre os licitantes, uma vez que equipamentos e formatos de visualização digital não são padronizados entre os participantes e os membros da comissão.

Para a definição de Concorrência Presencial ou Eletrônica, foi realizada ampla pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), selecionando os seguin-

tes itens: Palavra-chave – agência; Modalidades de Contratação – Concorrência Presencial / Concorrência Eletrônica; Status – Todos; UFs – SC. A consulta no PNCP foi realizada na data de 05 de setembro de 2025. Conforme tabela abaixo, percebe-se que não há uma padronização entre as entidades do Estado. Porém, a grande maioria optou por realizar a licitação de forma presencial, inclusive a própria Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina, publicou o Edital neste formato.

Concorrência Presencial		
Edital	**Entidade**	**Acesso**
Edital nº 1/2024	CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	https://pncp.gov.br/app/editais/83184226000117/2024/79
Edital nº CC 6/2024	MUNICIPIO DE LUZERNA	https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2024/429
Edital nº CCP 276/2024	MUNICIPIO DE PALHOCA	https://pncp.gov.br/app/editais/82892316000108/2024/614
Edital nº 1/2024	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SC	https://pncp.gov.br/app/editais/75308106000156/2024/9
Edital nº CC01/2024/2024	CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR	https://pncp.gov.br/app/editais/00284689000123/2024/45
Edital nº 502/2025	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	https://pncp.gov.br/app/editais/82951351000142/2025/494
Edital nº CC 1/2025	MUNICIPIO DE COCAL DO SUL	https://pncp.gov.br/app/editais/95778056000188/2025/37
Edital nº CCP 3/2025	MUNICIPIO DE PRINCESA	https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2025/80
Edital nº CC 77/2025	MUNICIPIO DE FORQUILHINHA	https://pncp.gov.br/app/editais/81531162000158/2025/175
Edital nº 2/2025	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	https://pncp.gov.br/app/editais/82892373000189/2025/31
Edital nº CCP 2/2025	MUNICIPIO DE POMERODE	https://pncp.gov.br/app/editais/83102251000104/2025/82
Edital nº CCP 1/2025	MUNICIPIO DE CONCORDIA	https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/18
Edital nº 027/2025/2025	MUNICIPIO DE CHAPECO	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2025/59
Edital nº 56/2025	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA	https://pncp.gov.br/app/editais/14895272000101/2025/3
Edital nº 223/PMJ/2024	MUNICIPIO DE JOACABA	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/326
Edital nº CC 5/2025	MUNICIPIO DE JOACABA	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/169
Edital nº CCP 1/2025	CAMARA MUNICIPAL DE PALHOCA	https://pncp.gov.br/app/editais/75813675000159/2025/43
Edital nº CCP 7/2025	MUNICIPIO DE ITA	https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2025/138
Edital nº CC 1/2025	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	https://pncp.gov.br/app/editais/83009910000162/2025/88
Edital nº CCP	SERVICO AUTONOMO	https://pncp.gov.br/app/editais/82985003000196/2025/95

34/2025	MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Edital nº 186/2025/2025	MUNICIPIO DE CHAPE-CO	https://pncp.gov.br/app/editais/83021808000182/2025/465
Edital nº CPP 001/2025/2025	MUNICIPIO DE CACA-DOR	https://pncp.gov.br/app/editais/83074302000131/2025/124

Concorrência Eletrônica		
Edital	**Entidade**	**Acesso**
Edital nº 02/2024	MUNICIPIO DE PASSOS MAIA	https://pncp.gov.br/app/editais/95993085000162/2024/45
Edital nº CE 18/2024	MUNICIPIO DE JOACABA	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/322
Edital nº CCE 3/2025	SAMASA- SERVICO AU-TONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRES BARRAS	https://pncp.gov.br/app/editais/11828418000108/2025/3
Edital nº CCE1/2025/2025	CHAPECO CAMARA DE VEREADORES	https://pncp.gov.br/app/editais/83831719000100/2025/27

Será contratado o fornecedor que apresentar a maior pontuação, considerando a proposta técnica e proposta de preço.

8.4 Para habilitação da empresa, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme citado abaixo:

8.4.1 - Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Comprovante de regularidade/negativa dos seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

d.4) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

O documento pode ser obtido por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.4.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.3 - Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do ba-

lanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.
c) A licitante deverá comprovar no ato da entrega do Envelope 05 possuir capital social de, no mínimo, 10% do total do valor licitado, nos moldes do artigo 69, § 4°, da Lei 14.133/21.

8.4.4 - Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, a ser expedido por pessoa jurídica pública e/ou privada que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. O atestado deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.
b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.
c) comprovante de que a licitante dispõe de profissional formado na área de comunicação, publicidade ou marketing, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal Nº 4.680/65, cujo vínculo com a licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte.
c.1) A comprovação do vínculo, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

8.4.5 – Declarações: serão exigidas conforme legislação vigente.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A

OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1 Com base no levantamento efetuado pela Câmara de Vereadores e Município, o valor total estimado da presente contratação é de R$ 284.137,74 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS